



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1283/2011, DE 02/12/2011. AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE: REPOSIÇÃO DE PERDAS PERTINENTE AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de reposição de perda salarial no subsídio dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rosana da **legislatura 2009/2012, no percentual de 10,60% (dez vírgula sessenta) por cento**, pertinente a soma do percentual de **5,30% (cinco vírgula trinta) por cento** constante do **artigo 5º da Lei Municipal nº 1198/2010, de 24/11/2010 mais 5,30% (cinco vírgula trinta) por cento** constante do **artigo 6º** do mesmo diploma legal consoante previsão e as disposições vigente no **inciso “X” do artigo 37 da Constituição Federal**.

Parágrafo Único. A reposição da perda salarial sobre os subsídios dos Senhores Vereadores vai incidir a partir de **01 (primeiro)** de novembro do ano em curso.

Artigo 2º Independente da ressalva do **§6º do artigo 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000**, faz parte do anexo da presente Lei Municipal a estimativa de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador de despesas conforme previsão do **artigo 16, inciso I e II do referido diploma legal**, sem prejuízo de cumprimento das demais formalidades constantes da **Lei Municipal n.º 1.029/2008, de 22/10/2008**.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, suplementadas ou remanejadas de uma dotação para outra se necessário.

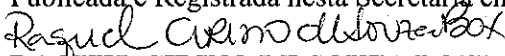
Artigo 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, conforme disciplinado no **parágrafo único do artigo 1º**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois)** dias do mês de dezembro de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria

